



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

PORTARIA Nº 11/2019

Concede o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Servidora Pública Municipal.

A Presidente Interina do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho – BDPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 95, incisos V e VII da Lei Complementar nº. 001 de 18 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 24 da Lei Complementar nº 001 de 18 de maio de 2005 c/c o Art. 40, § 1º, III, “a” da CF/1988, à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA MORATO**, inscrita no CPF sob o nº 445.432.556-15, matrícula 428-6, no cargo efetivo de PEB 1 – Professor de Educação Básica – Infantil, Nível IV, Padrão 5, Tabela 80, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 02 de maio de 2019.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO/MG

Publicação nº 11 / 19
Certifico, para fins de comprovação, que este(a)
portaria foi publicado(a) no **Boletim**
Administrativo do Poder Executivo - BAPE
nº 493 de 02 / 05 / 19.
O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 02 / 05 / 19
Ass do Servidor [assinatura]
Matrícula: 649-5


Clarete Aparecida Teixeira
Presidente Interina